



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Ata n.º 26/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL
E DEZOITO**

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, pelas nove horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, em que estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Luís Videira Poço e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara aberta a reunião. -----

A. Apreciação e aprovação da ata n.º 25 da reunião ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2018; - Após a aprovação da alteração sugerida pelo Senhor Presidente, a ata da reunião ordinária de vinte e oito de novembro de 2018 foi posta à votação, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal, que naquela semana tinha saído mais um conjunto diplomas, referente à transferência de competências para as autarquias, e que as câmaras municipais dispunham de 60 dias para se pronunciarem em relação ao assunto. Acrescentou que, independentemente da vontade que o município manifeste, a descentralização administrativa concretizar-se-á em 2021. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A seguir, constatou que as câmaras municipais, com a mesma dimensão da Câmara Municipal de Pinhel, não possuem capacidades técnicas nem financeiras para assumirem estas novas competências. Posto isto, informou que nunca fora abordado, por nenhum membro do governo, acerca da comparticipação financeira que envolve o processo de descentralização em causa. Acrescentando que o mesmo agrava as responsabilidades das autarquias locais, no âmbito de mais de vinte novas competências. -----

Em seguida, manifestou a sua preocupação e enfatizou que esta matéria representa um "atentado ao Poder Local e ao Municipalismo", uma vez que está a ser posta em causa a autonomia administrativa e financeira das câmaras municipais.-----

Posteriormente, a Senhora Vice-Presidente declarou que concordava com todas palavras do Senhor Presidente, acrescentando que o Governo devia transferir competências que fossem do interesse dos municípios, como, por exemplo, a possibilidade dos municípios poderem contratar médicos. Em seguida, afirmou que a Administração Central, em vez de transferir competências que visem o aumento da qualidade de vida dos portugueses, só estava a transferir o que considerava deficitário. -----

O Senhor Vereador, Luís Poço, tomou a palavra e disse que concordava com a transferência de competências para as autarquias, desde que o Governo disponibilizasse os recursos financeiros necessários.-----

A Senhora Vereadora, Esperança Valongo, também interveio e declarou que a Associação Nacional de Municípios Portugueses devia "bater o pé", porque afinal o que estava em causa eram as comparticipações financeiras. Seguidamente, disse que as autarquias não deviam ter problemas em receber as novas competências, mediante uma comparticipação financeira para as mesmas. -----

Perante as declarações dos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente clarificou que é a favor da transferência de competências, por meio de um pacote

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

financeiro, ajustado às necessidades das autarquias, onde a contratação de recursos técnicos deveria ser incluída. -----

C. Período da "Ordem do Dia":

1 - Tomada de conhecimento do *Relatório de Auditoria ao Município de Pinhel – Controlo dos Recursos Humanos* pela Inspeção Geral das Finanças:-----

O Senhor Presidente informou que designou, em 17 de outubro de 2018, um grupo de trabalho, coordenado pela Senhora Vice-Presidente, Dra. Daniela Capelo, para avaliar o relatório remetido pela IGF. E afirmou que: "O relatório não apresenta nada de grave, há apenas algumas situações a melhorar, contudo, há uma situação, referente a 2012, que vamos ter que rever."-----

Deste modo, foi criado um conjunto de medidas que respondem ao recomendado pela IGF no seu relatório. Medidas estas que entrarão em vigor, logo que aprovadas pelo Executivo Municipal em reunião de Câmara.-----

Informou ainda que se remeterá uma cópia do presente relatório à Assembleia Municipal, nos termos do previsto no n.º 2, al. o), do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Por conseguinte, declarou que a IGF também será informada relativamente ao que já foi regularizado pelos serviços do Município de Pinhel.-----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vice-Presidente para elucidar os Senhores Vereadores quanto ao conteúdo deste relatório.-----

No uso da palavra, a Senhora Vice-Presidente afirmou que "O relatório traz algumas recomendações, quanto a procedimentos internos de verificação e processamento de despesas, no âmbito dos recursos humanos, tais como: ajudas de custo, subsídio de transporte, trabalho extraordinário, recomendando ainda ao Município que pondere a qualificação jurídica de determinados contratos de prestação de serviços. O relatório menciona ainda pagamentos indevidos a



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

aposentados, reformados ou reservistas e salienta que seja feito o controlo das aplicações informáticas de apoio aos recursos humanos. Para dar cumprimento a estes aspetos, foram elaborados três despachos, que foram propostos ao Senhor Presidente, cujos termos foram aceites, e que dão indicações aos serviços, mais concretamente à subunidade orgânica de recursos humanos, e aos trabalhadores.--

A título de exemplo e no que ao trabalho extraordinário diz respeito, o despacho exarado determina que é obrigatório o preenchimento integral de todos os formulários, que estão em utilização nos serviços, e que a realização de trabalho extraordinário está sujeita a autorização prévia, pelo dirigente máximo do serviço, que é o Presidente da Câmara.-----

De igual forma, para as ajudas de custo e para o subsídio de transporte, o trabalhador deve proceder ao preenchimento integral dos formulários, cabendo aos serviços a obrigação de verificar esse preenchimento integral, recusando aceitar documentos que não estejam devidamente preenchidos.-----

Todas as indicações constam do despacho distribuído aos senhores Vereadores, para conhecimento dos termos do mesmo.-----

Foi elaborado um terceiro despacho que determina a adoção de procedimentos de uniformização de informação relativamente a pessoas que iniciem funções na Câmara, sejam eleitos locais, trabalhadores ou prestadores de serviços. O documento determina que sejam dadas informações adicionais, para que os serviços possam ter na sua posse todas as informações necessárias para cumprimento da lei, no que concerne ao processamento de remunerações e outros suplementos remuneratórios. -----

Para dar cumprimento a todos estes pontos foram propostos os três despachos, distribuídos pelos Senhores Vereadores.-----

Para além destas recomendações, a IGF recomenda ainda a atualização de dois documentos: o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel, e a Norma de Controlo Interno do Município. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel, que é um documento obrigatório para todos os municípios, e que está hoje incluído na ordem de trabalhos, devidamente atualizado com a nova estrutura orgânica e com os novos fluxos de trabalho do Município. -----

A Norma de Controlo Interno do Município, que estava em vigor, também se encontrava desatualizada, porque, entretanto, houve uma evolução na sua estrutura organizacional.-----

Portanto, adequaram-se estes dois documentos à nova estrutura orgânica e às novas regras e fluxos de trabalho da Câmara."-----

Em seguida, a Senhora Vice-Presidente informou que a IGF não concorda com a qualificação de alguns contratos do Município como contratos de prestação de serviços. Acrescentando que o Município tratará de corrigir essa situação e, no próximo ano letivo, procederá à qualificação desses vínculos laborais como contratos de trabalho a termo resolutivo, a tempo integral ou parcial. -----

Para além disso, a Senhora Vice-Presidente deu ainda conta que a IGF recomenda a redução remuneratória de um contrato de prestação de serviços de 2012. "A Câmara discorda, mas não havendo consenso, a Câmara fará a redução remuneratória que a IGF entende ser devida.-----

E desta forma, entende-se que se deu cumprimento integral e cabal às recomendações efetuadas no relatório". -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento, remetendo o presente relatório e anexos à Assembleia Municipal Pinhel para o mesmo efeito.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2 - Análise e deliberação sobre o *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel*; - Foi presente ao Executivo Municipal o
Ata da Reunião ordinária de 2018/12/06

Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel, do qual se extrai o seguinte:-----

"(...) III - IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS E ATIVIDADES, DOS RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DA QUALIFICAÇÃO DA FREQUÊNCIA DOS RISCOS, DAS MEDIDAS E DOS RESPONSÁVEIS-----

Unidade Orgânica	Unidade Orgânica 3º Grau (Administração e Finanças)
Subunidade	Apoio Administrativo e Recursos humanos Tesouraria Aprovisionamento Controlo de Gestão Arrecadação de Receitas
Missão	Desenvolver as áreas de Modernização Administrativa, qualificação dos Recursos Humanos, dar apoio técnico administrativo, nomeadamente expediente e reprografia, dar apoio nos documentos provisionais, aplicar o POCAL e a contabilidade de custos.
Principais Atividades	Atividades descritas no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pinhel, publicado em D.R 226/2015, II.ª Série, de 2015-11-18.
Riscos identificados e sua frequência	Deficiente controlo interno na área do aprovisionamento, quanto à execução dos concursos, gestão de stock's, receção e armazenagem de bens e produtos. Existência de situações, no âmbito da concessão de benefícios (subsídios) públicos, em que os beneficiários não juntam todos os documentos necessários à instrução do processo. Inexistência de registo de incompatibilidades e impedimentos de participação em atos de seleção de fornecedores de bens e serviços; Risco frequente.
Medidas Propostas	- Acompanhamento e registos informativos das tarefas e atividades; - Monitorização do estrito cumprimento do Regulamento Municipal, relativo à concessão de benefícios/subsídios que estabelece os procedimentos e critérios de atribuição;

	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação anual de Declaração de Compromisso, relativa a Incompatibilidades e Impedimentos de Participação em atos de seleção de fornecedores; - Registo dos documentos, entradas e saídas; - Controlo a diferentes níveis dos pagamentos de taxas e licenças; - Plano de Formação anual; - Informação relativa a cabimento e encargos respetivos com níveis diferentes de intervenção (proposta/ parecer/ decisão) - Aplicação das regras da contabilidade de custos. - Implementação de sistema de gestão de stock's e criação de armazém.
Identificação dos Responsáveis	Presidente da Câmara Municipal Coordenadora da Unidade Orgânica de 3.º Grau de Administração e Finanças

Unidade Orgânica	Divisão de urbanismo e equipamentos
Subunidades	<ul style="list-style-type: none"> - Empreitadas - Licenciamento urbanístico
Missão	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver a qualificação dos recursos humanos; - Lançar concursos de Obras Públicas, gerir obras por Administração Direta - Controlo do processo de urbanização do território nas componentes de apreciação, licenciamento e gestão dos processos de loteamento; - Promover a elaboração de instrumentos de planeamento urbanístico e de planos de salvaguarda e valorização de património edificado e cultural.
Principais Atividades	Atividades descritas no Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Pinhel, publicado em D.R 226/2015, II.ª Série, de 2015-11-18.
Riscos identificados e sua frequência	<ul style="list-style-type: none"> - Acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes intervenientes nos procedimentos de autorização e licenciamento de operações urbanísticas. - Falta de imparcialidade potenciada pela intervenção sistemática de determinado (s) técnico(s) ou Dirigente(s) em processos da mesma natureza, processos instruídos pelos

N. S.

	<p>mesmos requerentes, ou processos instruídos por requerentes com algum tipo de proximidade, o que poderá propiciar o favorecimento ou desfavorecimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tempo de decisão; -Inexistência de registo de incompatibilidades e impedimentos de participação em atos de seleção de fornecedores de bens e serviços e empreiteiros; - Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes no processo, nas diversas fases. - Inexistência de controlo relativamente à execução do contrato de aquisição de bens tendo-se em conta que o prazo de vigência acrescido de eventuais prorrogações não ultrapassa o limite legal estabelecido. - Não verificação da boa e atempada execução dos contratos por parte dos fornecedores/prestadores. - Inexistência de documento informativo elaborado pelos técnicos de registo de evolução/execução de obras públicas. - Inexistência de documento informativo elaborado pela fiscalização municipal (fiscais municipais) de registo e de acompanhamento das obras particulares e das ações de fiscalização dos regulamentos municipais. <p>Risco frequente.</p>
<p>Medidas Propostas</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Averiguação anual da acumulação de funções privadas por parte dos técnicos e dirigentes. - Acompanhamento e registo informativo das tarefas e atividades; - Registo de documentos entradas e saídas; - Plano de formação anual; - Aplicação das regras da contabilidade de custos; - Recomendações aos colaboradores / <p>/funcionários, de rigor, transparência e zelo nas decisões a tomar;</p> <ul style="list-style-type: none"> -Apresentação anual de Declaração de Compromisso, relativa a Incompatibilidades e Impedimentos de participação em atos de seleção de Fornecedores e Empreiteiros. - Implementação de um sistema de controlo interno que garanta o pleno cumprimento de todas as obrigações legais em relação a cada procedimento de contratação pública. - Elaboração de documento informativo (Relatório de visita à obra) pelos técnicos que acompanham a execução de empreitadas, de registo de evolução/execução das obras



	públicas. - Elaboração de documento informativo pela fiscalização municipal (fiscais municipais) relativo ao acompanhamento das obras particulares e das ações de fiscalização dos regulamentos municipais.
Identificação dos Responsáveis	Chefe de Divisão de Urbanismo e Equipamentos Coordenadora Técnica da Subunidade de Licenciamento Urbanístico Coordenadora Técnica da Subunidade de Empreitadas

(...) Indicar caminhos para ajudar a gerir o risco é fundamental para que as organizações possam implementar melhores práticas na gestão de risco.-----

(...) Resulta deste quadro normativo o seguinte grupo de situações de risco de corrupção e infrações (penais e não penais) conexas:-----

Enquadramento normativo	
Crimes de corrupção (Código Penal)	. Recebimento indevido de vantagem (artigo 372.º) . Corrupção ativa (artigo 374.º) . Corrupção passiva (artigo 373º)

Infrações conexas (penais):

Conceito	Circunstâncias essenciais	Enquadramento normativo
Abuso de poder	Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa	Artigo 382º Código Penal
Tráfico de influência	Comportamento do funcionário que abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para	Artigo 335º Código Penal

	abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública.	
Peculato	Conduta do funcionário que ilegitimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.	Artigo 375º / 1 Código Penal
Peculato de uso	Conduta do funcionário que fizer uso ou permitir que outra pessoa faça uso, para fins alheios àqueles a que se destinem, de coisa imóvel, de veículos ou de outras coisas móveis de valor apreciável, públicos ou particulares, que lhe forem entregues, estiverem na sua posse ou lhe forem acessíveis em razão das respetivas funções.	Artigo 376º / 1 Código Penal
Participação económica em negócio	Comportamento do funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, de administrar, fiscalizar, defender ou realizar infrações conexas (crimes contra o setor público agravados pela qualidade do agente).	Artigo 377º Código Penal
Apropriação ilegítima	Conduta do funcionário que, por força do cargo que desempenha, detiver a administração, gerência ou simples capacidade de dispor de bens do setor público ou cooperativo, e por qualquer forma se apropriar deles ilegitimamente ou permitir intencionalmente que outra pessoa ilegitimamente se aproprie.	Artigo 234º Código Penal
Administração danosa	Conduta do funcionário que, infringindo intencionalmente normas de controlo ou regras económicas de uma gestão racional, provocar dano patrimonial importante em unidade económica do setor público.	Artigo 235º

<p>Violação de segredo por funcionário</p>	<p>Conduta do funcionário que, sem estar devidamente autorizado, revelar segredo de que tenha tomado conhecimento ou que lhe tenha sido confiado no exercício das suas funções, ou cujo conhecimento lhe tenha sido facilitado pelo cargo que exerce, com intenção de obter, para si ou para outra pessoa, benefício ou com a consciência de causar prejuízo ao interesse público ou a terceiros.</p>	<p>Artigo 383º / 1 Código Penal</p>
<p>Falsificação praticada por funcionário</p>	<p>Conduta do funcionário que, no exercício das suas funções: a)Omitir em documento, a que a lei atribui fé pública, facto que esse documento se destina a certificar ou autenticar; b)Intercalar ato ou documento em protocolo, registo ou livro oficial, sem cumprir as formalidades legais; Com intenção de causar prejuízo a outra pessoa ou ao Estado, ou de obter para si ou para outra pessoa benefício ilegítimo</p>	<p>Artigo 257º Código Penal</p>
<p>Usurpação de funções</p>	<p>Conduta do funcionário que: a)Sem para tal estar autorizado, exercer funções ou praticar atos próprios de funcionário, de comando militar ou de força de segurança pública, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; b)Exercer profissão ou praticar ato próprio de uma profissão para a qual a lei exige título ou preenchimento de certas condições, arrogando-se, expressa ou tacitamente, essa qualidade; c)Continuar no exercício de funções públicas, depois de lhe ter sido oficialmente notificada demissão ou suspensão de funções.</p>	<p>Artigo 358º Código Penal</p>
<p>Favorecimento Pessoal/</p>	<p>Conduta de funcionário que, total ou parcialmente, impedir, frustrar ou iludir atividade probatória ou preventiva de autoridade competente, com intenção ou</p>	<p>Artigo 367º/ 368º Código Penal</p>

Favorecimento pessoal de funcionário	com consciência de evitar que outra pessoa, que praticou um crime, seja submetida a pena ou medida de segurança.	
---------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

Infrações conexas (não penais):

Enquadramento normativo	
Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGFEP)	- Violação de incompatibilidades e impedimentos (artigo 19.º) - Violação de incompatibilidades com outras funções (artigo 20.º) - Acumulação com outras funções públicas (artigo 21.º) - Acumulação com outras funções públicas ou privadas (artigo 22.º) - Violação de proibições específicas (artigo 24.º) - Quebra de deveres do trabalhador (artigo 73.º)
Código do Procedimento Administrativo (CPA)	- Violação do regime de impedimentos de titulares de órgãos e agentes da Administração Pública (artigo 69.º) - Violação do regime de escusa (artigo 73.º)
Lei n.º 2/2004 (Estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado)	Princípios gerais de ética (artigo 4.º); Responsabilidade (artigo 15 e sgs)

Conflito de interesses

(...) Atento o supra exposto, com o objetivo de promover a transferência e a legalidade, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do município, bem como no seu contacto com a população, devem assentar nos seguintes comportamentos/medidas:-----

Os serviços do Município devem:

1 - Melhorar os sistemas de controlo interno, promovendo com regularidade, auditorias aos seus serviços:-----

A.
B.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

2 - Promover, entre os seus trabalhadores, em cultura de responsabilidade e em comportamento profissional de respeito e observação pelas regras éticas e deontológicas previstas na Carta Éticas da Função Pública; -----

3 - Assegurar que os seus trabalhadores têm conhecimento das suas obrigações, nomeadamente de denúncia de situações de corrupção; -----

4 - Promover na cultura de legalidade e transparência nos procedimentos de admissão de funcionários;-----

5 - Promover o acesso público e atempadamente a informação completa e correta.-----

Os trabalhadores do Município devem:

1 - Atuar no respeito das regras deontológicas inerentes às suas funções;-

2 - Agir com isenção e conforme a Lei;-----

3- Atuar de forma a reforçar a confiança dos cidadãos nos serviços do município. -----

Os trabalhadores do Município não devem:

1 - Usar as suas funções e os recursos públicos em proveito próprio;-----

2 - Servir interesses particulares em prejuízo do interesse público;-----

3- Solicitar ou aceitar qualquer vantagem para si ou terceiro como contrapartida do exercício das suas funções." -----

Em face do exposto, o Senhor Presidente disse que esta era a sua proposta para Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel. Posteriormente, disse que nomearia alguém para supervisionar a implementação da mesma. -----

Em seguida, a Senhora Vice-Presidente informou que o plano seria remetido ao Tribunal Constitucional, à Inspeção Geral das Finanças e à Direção Geral das Autarquias Locais, caso merecesse aprovação. Ficando disponível nos serviços para consulta dos funcionários. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 - Análise e deliberação sobre o *incumprimento contratual* relativo à prestação de serviços de varredura das ruas da Cidade de Pinhel, nos meses de julho e agosto de 2018, por parte da *RESUR*. -----

A Técnica Superior, Sandra Manuela Fernandes Pacheco, informou o Executivo Municipal que a prestação de serviços de varredura manual das ruas da cidade de Pinhel, em particular nos meses de julho e agosto, não foi cumprida na íntegra, porque a RESUR nem cumpriu com a periodicidade do serviço nem com o número de trabalhadores que devia estar afeto ao mesmo. -----

Em seguida, acrescentou que a empresa não executou qualquer serviço de varredura mecânica, nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2018, o que revela o incumprimento integral do serviço contratado. -----

Posto isto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar uma sanção pecuniária, à empresa RESUR, que resulta no valor total de 12 000,00 € (doze mil euros): 4 500,00€ (quatro mil e quinhentos euros) pelo incumprimento contratual de varredura manual nos meses de julho e agosto de 2018, e 7 500,00€ (sete mil e quinhentos euros) pelo incumprimento integral dos serviços de varredura mecânica nos meses de julho, agosto, setembro e outubro de 2018.-----

D. Propostas;

1 - Análise e deliberação sobre a proposta de *Majoração de IMI* para casas degradadas; -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A Senhora Vereadora, Irene Fonseca, propôs que se majorasse o IMI de casas em ruínas, das quais o serviço de obras do Município de Pinhel tivesse conhecimento. -----

Em seguida, disse que a Câmara deveria remeter essas informações às Finanças, para que o IMI das mesmas fosse agravado. -----

Perante o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de majoração de IMI para casas degradadas.-----

2 - Análise e deliberação sobre a proposta de *Aditamento ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel*. - Foi presente ao Executivo Municipal um Aditamento ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, subscrita pela Senhora Vereadora, Irene de Jesus Fortunato da Fonseca, do qual se extrai o seguinte:-----

(...) Atendendo a que o desenvolvimento do concelho de Pinhel, passa também pela capacidade do Município, em atrair investidores para o concelho e apoiá-los na medida em que a lei nos permita, esta é mais uma dessas iniciativas. No entanto, importa que o município acautele o estrito cumprimento do que é proposto pelo promotor, e que leva a aplicação de redução em termos percentuais da taxa a cobrar pelo município.-----

Assim proponho que à anterior proposta aprovada pelo município, seja feito o seguinte aditamento, e que o mesmo seja aprovado pelo executivo, para que tenha efeitos executórios.-----

A verificação dos pontos da anterior proposta será feita da seguinte forma:-----

- 1- A verificação será feita pela coordenadora de secção das obras particulares, tendo por base o projeto aprovado.-----

- a) É aceite o valor indicado pelo promotor, no caso de criação de novas indústrias, comércios, serviços e unidades hoteleiras, no entanto, este facto deverá ser confirmado com apresentação de documentos que comprovem a existência na empresa desse número de funcionários. A apresentação desse elemento terá como limite, o menor dos valores, 2 meses a partir da emissão da licença de utilização, ou data de registo da atividade, no respetivo portal. O controlo deste prazo ficará a cargo da coordenadora de secção de obras particulares.-----
- Caso seja verificado que o requerente não deu cumprimento ao que se tinha proposto, deverá ser feito o cálculo do valor a restituir, e posteriormente será feita a notificação ao requerente para que no prazo de 15 dias devolva ao município o valor recebido indevidamente, sob pena de a câmara se fazer ressarcir do valor recorrendo aos meios legais em vigor.-----
- Para o caso de situações, já existentes, nomeadamente legalizações, a confirmação é feita com base na apresentação de documentos por parte do requerente que comprove esse número de funcionários. Esta verificação será feita pela coordenadora de secção de obras particulares.-----
- b) A verificação será feita pela coordenadora da secção das obras particulares, tendo por base o projeto aprovado.-----
- c) A verificação será feita pela coordenadora de secção das obras particulares, tendo por base a apresentação de cartão de cidadão do promotor.-----
- d) A verificação será feita pela coordenadora de secção das obras particulares, tendo por base o documento comprovativo de residência apresentada pelo promotor.-----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Aos elementos já definidos, a entregar pelo promotor aquando do pedido de redução de taxas deverá ainda juntar:-----

- Comprovativo do número de trabalhadores;-----
- Comprovativo de residência."-----

Face ao exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Aditamento ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

3 - Análise e deliberação sobre a proposta de *Anulação de parecer prévio e decisão de contratar*, relativa ao contrato de tarefa para o Pavilhão Multiusos de Pinhel;---

A Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Empreitadas informou o Executivo Municipal que o Sr. Tiago da Cruz não aceitou as condições que lhe foram propostas, no âmbito do Parecer Prévio Vinculativo e decisão de contratar, para apoio aos utilizadores do Pavilhão Multiusos - aprovado em reunião de Câmara de 31 de outubro de 2018. -----

Por conseguinte, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Anulação de parecer prévio e decisão de contratar, relativa ao contrato de tarefa para o Pavilhão Multiusos de Pinhel.-----

4 - Análise e deliberação sobre a proposta de *encerramento de conta bancária*, no Banco Santander Totta;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, manter a conta aberta, no Banco Santander Totta. -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

5 - Análise e deliberação sobre a proposta de *cancelamento de conta bancária*, identificada como Fundo de Coesão;-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, encerrar a conta bancária da Caixa Geral de Depósitos, com o NIB 06180002553453097, criada para o recebimento exclusivo do Fundo de Coesão, porque não apresenta movimentos desde 2016.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

6 - Análise e deliberação sobre o *pagamento de honorários* relativos a processos judiciais concluídos; - Foi presente ao Executivo Municipal uma informação subscrita, a 26 de novembro de 2018, pela Senhora Vice-Presidente, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, da qual se extrai o seguinte:-----

"(...) No passado dia 16 de outubro foram entregues neste Município, pela doutora Sandra Monique Beato Pereira, advogada com contrato de prestação de serviços com o Município de Pinhel, quatro notas de honorários relativas a processos judiciais anteriores à celebração do contrato de execução (...)-----

Os processos judiciais atrás identificados remontam aos anos de 2007, 2009 e 2011.-----

Consultados os serviços foi obtida a informação de que não existe qualquer procedimento pré-contratual, nos termos do Código dos Contratos Públicos ou da legislação que o antecedeu.-----

Constatado o facto de a despesa pública não se encontrar legalmente tramitada e autorizada, importa concluir acerca do procedimento a adotar. -----

O Município de Pinhel, através de pessoa autorizada para o efeito cuja identificação se desconhece mas cuja legitimidade se aceita porque era detentor da

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

informação processos/judiciais remetidos ao Município, contactou o escritório de advogados ao qual pertence a mandatária que subscreve as notas de honorários e solicitou os serviços jurídicos dos ilustres causídicos que nele prestavam serviço, com o objetivo de que estes representassem Município de Pinhel, apresentando, em juízo as peças processuais necessárias para a defesa dos interesses do Município.--

Estabeleceu-se, dessa forma, uma relação de mandato entre o Município de Pinhel e aqueles que passaram, por aquela circunstância, a ser seus mandatários.----

Toma-se agora conhecimento que a constituição do mandato, não foi acompanhada do respetivo procedimento pré-adjudicatório.-----

No entanto, a verdade é que a Câmara Municipal solicitou a prestação de serviços e terá remetido aos mandatários os elementos e esclarecimentos necessários à execução do mandato, inclusive, subscrito procuração forense.-----

No que aos mandatários diz respeito, estes cumpriram a obrigação de meios a que se vincularam com a aceitação do mandato.-----

Desta forma, não restando dúvidas quanto à prestação do serviço, sou da opinião que à relação contratual estabelecida deve corresponder uma remuneração dos serviços prestados sob pena do município poder estar perante uma situação de enriquecimento sem causa."-----

Posto isto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento de honorários, no valor de 12 978,35€ (doze mil, novecentos e setenta e oito euros e trinta e cinco cêntimos), relativos a processos judiciais concluídos.-----

7 - Análise e deliberação sobre a proposta de adesão à *Federação Portuguesa do Caminho de Santiago*;

A Senhora Vice-Presidente disse que o Município de Pinhel tem participado e acompanhado ativamente, através da presença do Dr. Francisco Afonso, a constituição da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Posto isto, constatou que por Pinhel passa o caminho de Torres, um caminho percorrido pelo peregrino Torres Villarroel, que começa em Salamanca e termina em Santiago de Compostela.-----

Por conseguinte, a Senhora Vice-Presidente propôs que o Município de Pinhel aderisse como um dos sócios fundadores da Federação Portuguesa do Caminho de Santiago.-----

Em seguida, informou que a Federação congrega entidades relevantes no mercado dos caminhos de Santiago, podendo representar uma porta aberta para Pinhel do ponto de vista turístico, designadamente na promoção do concelho.-----

Afirmou que, a nível processual, a adesão implica a aprovação da Câmara Municipal, da Assembleia Municipal e do Tribunal de Contas, tendo como encargo anual, na qualidade de sócio fundador, o valor de 500,00€ (quinhentos euros).-----

Para terminar a sua exposição, a Senhora Vice-Presidente enfatizou que Pinhel pode beneficiar com o mundo da peregrinação a Santiago de Compostela, especialmente com o Caminho percorrido pelo peregrino Don Diego de Torres Villarroel.-----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adesão do Município de Pinhel, enquanto membro fundador, à Federação Portuguesa do Caminho de Santiago.-----

Mais deliberou, por unanimidade, submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 - Análise e deliberação sobre a proposta de **elaboração do projeto de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional**, pela empresa Lugar do Plano;-----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

A Senhora Vereadora, Irene Fonseca, disse ao Executivo Municipal que as revisões iniciadas, em 2002, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM), estavam completamente ultrapassadas. E tendo o Município de Pinhel que acelerar este processo, uma vez que a legislação define o dia 13 de julho de 2020, como data limite para o mesmo estar concluído, sugeriu que a Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN), competência das CCDR que passou para as câmaras municipais, fosse feita pela mesma equipa que estava a elaborar a revisão do PDM.-----

Em seguida, informou a empresa Lugar do Plano tinha apresentado um orçamento, que teve em consideração o facto daquele trabalho poder ser desenvolvido em simultâneo com os inerentes à proposta de revisão do PDM, no valor de 15 000,00€ (quinze mil euros).-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de elaboração do projeto de Delimitação da Reserva Ecológica Nacional, pela empresa Lugar do Plano.-----

1.1.2. Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão;

1 - Tomada de conhecimento da 23ª Modificação ao Orçamento e da 23ª Modificação às GOP;-----

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 23ª alteração ao Orçamento e da 23ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2018, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do nr.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2 - Aprovação da *Norma de Controlo Interno* do Município de Pinhel;-----

No uso da palavra, a Senhora Vice-Presidente informou que a Norma de Controlo Interno sofreu uma atualização geral, passando agora a identificar as

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

unidades e subunidades, que se encontram em funcionamento, de acordo com a nova estrutura orgânica da Câmara Municipal.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Norma de Controlo Interno do Município de Pinhel.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

Resumo diário da Tesouraria; - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria de dia 5 de dezembro de 2018, cujo valor em Operações Orçamentais é de 235 927,24€ (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e sete euros e vinte e quatro cêntimos), e o valor em Operações não Orçamentais 274 450,40 € (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta euros e quarenta cêntimos). -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

2.1.1 Divisão de Urbanismo e Equipamentos - Empreitadas;

1 - Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 1 da empreitada *Reabilitação e requalificação de ecossistemas ribeirinhos no concelho de Pinhel;*-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 1 da empreitada Reabilitação e requalificação de ecossistemas ribeirinhos no concelho de Pinhel, no valor de 24 726,00€ (vinte e quatro mil, setecentos e vinte seis euros) mais IVA. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

2 - Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 2 da empreitada *Recuperação e Valorização das Muralhas de Pinhel*,-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 2 da empreitada *Recuperação e Valorização das Muralhas de Pinhel*, no valor de 31 161,00€ (trinta e um mil, cento e sessenta e um euros) mais IVA.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

3 - Análise e deliberação sobre o Auto de Medição n.º 3 da empreitada *Requalificação da Escola Secundária de Pinhel*,-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 3 da empreitada *Requalificação da Escola Secundária de Pinhel*, no valor de 10 490,00€ (dez mil, quatrocentos e noventa euros) mais IVA.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

2.1.2 Licenciamento Urbanístico:

1- *António Matias Grilo* - Aprovação do pedido de alteração ao loteamento "Vinha do Campo", sito no lote n.º 5, 6400-420 Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de alteração ao loteamento "Vinha do Campo".-----

Encerramento: - Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às onze horas. Para que todos os assuntos fossem abordados, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

da Técnica Superior Patrícia Manuel Nunes Teixeira Romeiro Lourenço, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 6 de dezembro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,

(Rui Manuel Saraiva Ventura)

A Técnica Superior,

(Patrícia Manuel Nunes Teixeira Romeiro Lourenço)